



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002  
**Ano XXIV – Edição N.º 2531 – Itajá/RN, 02 de janeiro de 2025.**  
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO JOÃO EUDES FERREIRA FILHO

## PODER EXECUTIVO

João Eudes Ferreira Filho  
**Prefeito**

João Manoel Pessoa Neto  
**Vice-prefeito**

## PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes  
**Presidente**

Manoel Argemiro Lopes Neto  
**Vice-presidente**

Wlisvan Gomes da Silva  
**1ª Secretário**

Márcia Luciana de Melo Medeiros  
**2ª Secretária**

Francisco de Assis Rodrigues Ferreira  
**Vereador**

Francisco Deuzidete da Silva  
**Vereador**

Hudson Bruno da Silva  
**Vereador**

José Possidônio Lopes Neto  
**Vereador**

Ronaldo Adriano da Silva  
**Vereador**

**Expediente:** Glaucio Medeiros Lopes  
Secretário Interino de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos  
**Diretor de Redação:** Airton Rodrigues dos Santos



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002  
Ano XXIV – Edição N.º 2531 – Itajá/RN, 02 de janeiro de 2025.  
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

## PODER EXECUTIVO

# EM BRANCO

## PORTARIAS E DECRETOS

Portaria nº 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. GLAUCIO MEDEIROS LOPES, portador do CPF nº. 220.091.418-06 para o cargo de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, conforme Lei Municipal n.º 193/11, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajá.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 002/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO EDVALDO VIEIRA DE MEDEIROS, portador do CPF nº. 634.546.374-49 para o cargo de CONTROLADORIA, conforme Lei Municipal n.º 193/11, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajá.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 003/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor IGOR TIAGO FERREIRA LOPES, portador do CPF nº. 016.600.004-32 para o cargo de SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, conforme Lei Municipal n.º 193/11, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajá.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 004/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora PATRICIA MONALIZA DA SILVA, portadora do CPF nº. 073.997.544-70 para o cargo de SECRETÁRIA DAS FINANÇAS, conforme Lei Municipal n.º 193/11, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajá.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 005/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA JOSELIA VALENTIM LOPES CUSTÓDIO, portadora do CPF nº. 813.714.204-59 para o cargo de SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, conforme Lei Municipal n.º 193/11, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajá.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 006/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor MELQUISEDEK DE OLIVEIRA SILVA, portador do CPF nº. 074.152.334-50 para o cargo de SECRETÁRIO DO TRANSPORTE, conforme Lei Municipal n.º 193/11, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajá.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 007/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. DANYELLE FERREIRA LOPES PESSOA, portadora do CPF nº. 010.466.034-18 para o cargo de SECRETÁRIA DA PROMOÇÃO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002  
Ano XXIV – Edição N.º 2531 – Itajá/RN, 02 de janeiro de 2025.  
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

SOCIAL, conforme Lei Municipal n.º 193/11, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajá.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 008/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ALAOR FERREIRA PESSOA NETO, portador do CPF nº. 008.349.084-17 para o cargo de SECRETÁRIO DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, conforme Lei Municipal n.º 193/11, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajá.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 009/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. GILDENOR ALVES DE BRITO, portador do CPF nº. 154.717.134-00 para o cargo de SECRETÁRIO DAS OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, conforme Lei Municipal n.º 193/11, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajá.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 010/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. EDIVAN SILVA DE PAIVA, portador do CPF nº. 056.034.574-73 para o cargo de SECRETÁRIO DA TRIBUTAÇÃO, conforme Lei Municipal n.º 193/11, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajá.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 011/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE o Sr. GLAUCIO MEDEIROS LOPES, Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, nomeado através da Portaria nº 001/2025, portador do CPF nº. 220.091.418-06, para responder interinamente pelas ações da SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO, MARKETING, PUBLICIDADE E EVENTOS, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias, conforme Lei Municipal n.º 193/11, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajá.

Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 012/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. AIRTON RODRIGUES DOS SANTOS, portador do CPF nº 016.851.384-62 para o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO, MARKETING, PUBLICIDADE E EVENTOS, conforme Lei Municipal n.º 193/11, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajá.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

EM BRANCO



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002  
Ano XXIV – Edição N.º 2531 – Itajá/RN, 02 de janeiro de 2025.  
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

## PODER LEGISLATIVO

Portaria nº 001/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, etc:

Resolve:

Art. 1º - Nomear o senhor João Batista de Medeiros Lima, portador do CPF/MF nº 082.563.824-06, para o cargo de Secretário, no âmbito da Câmara Municipal de Itajá/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Rio Grande do Norte, em 02 de janeiro de 2025.

Carlos Marcondes Matias Lopes  
Presidente da Câmara Municipal  
Itajá / RN

## CONSELHOS MUNICIPAIS

# EM BRANCO

## EDITAIS

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 4.252/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023 – Chiquinha Pessoa, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### 1. DAS PARTES

1.1 O Município de Itajá/RN, neste ato representado pela Senhora Maria de Fátima Pessoa Lopes, e o(a) AGENTE CULTURAL, Ana Cristina Freire de Moraes Silva portador(a) do RG nº 001.607.823 expedida em 18/02/2022, CPF nº 023.932.524-95, residente e domiciliado(a) à Manoel Geminiano Lopes, CEP: 59513000 telefone: 84 9664-2882, resolvem firmar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 8, do Termo de Execução Cultural original, que trata da alteração do termo de execução cultural, bem como nas disposições da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

### 3. DO OBJETO

3.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Cultural nº 4.325/2023, firmado entre o Município de Itajá/RN e o Agente Cultural, cujo objeto é a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural A Pedra e a Carnaúba, conforme processo administrativo 4.325/2023.

### 4. DO PRAZO

4.1 O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural nº 4.325/2023, originalmente previsto para 31/12/2024, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 01/01/2025, até 30/04/2025.

### 5. DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Execução Cultural original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

### 6. DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Itajá/RN, no site www.itaja.rn.gov.br, para que produza os efeitos legais.

6.2 E, por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itajá/RN, 31, de dezembro de 2024

Pelo órgão:

Pelo Agente Cultural:

Testemunhas

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 4.325/2023

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura, AGENTE CULTURAL, Ana Cristina Freire de Moraes Silva portador(a) do RG nº 001.607.823 expedida em 18/02/2022, CPF nº 023.932.524-95, residente e domiciliado(a) Manoel Geminiano Lopes, CEP: 59513000 telefone: 84 9641 -2946. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8, do Termo de Execução Cultural original, Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

OBJETO: Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 01/01/2025, até 30/04/2025.

Itajá/RN, 31, de dezembro de 2024

Maria de Fátima Pessoa Lopes

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 4.252/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023 – Chiquinha Pessoa, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### 1. DAS PARTES

1.1 O Município de Itajá/RN, neste ato representado pela Senhora Maria de Fátima Pessoa Lopes, e o(a) AGENTE CULTURAL, Keven Diego da Rocha Barbosa portador(a) do RG nº 002.856.419 expedida em 31/05/2016, CPF nº 106.928.624-98, residente e domiciliado(a) à Manoel Barbosa dos Santos, CEP: 59513000 telefone: 84 9641-2946, resolvem firmar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 8, do Termo de Execução Cultural original, que trata da alteração do termo de execução cultural, bem como nas disposições da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

### 3. DO OBJETO

3.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Cultural nº 4.252/2023, firmado entre o Município de Itajá/RN e o Agente Cultural, cujo objeto é a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural A Pedra e a Carnaúba, conforme processo administrativo 4.252/2023.

### 4. DO PRAZO

4.1 O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural nº 4.252/2023, originalmente previsto para 31/12/2024, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 01/01/2025, até 30/04/2025.

### 5. DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Execução Cultural original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

### 6. DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Itajá/RN, no site www.itaja.rn.gov.br, para que produza os efeitos legais.

6.2 E, por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itajá/RN, 31, de dezembro de 2024

Pelo órgão:

Pelo Agente Cultural:

Testemunhas

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 4.325/2023

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura, AGENTE CULTURAL, Keven Diego da Rocha Barbosa portador(a) do RG nº 002.856.419 expedida em 31/05/2016, CPF nº 106.928.624-98, residente e domiciliado(a) Manoel Barbosa dos Santos, CEP: 59513000 telefone: 84 9641 -2946.



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002  
Ano XXIV – Edição N.º 2531 – Itajá/RN, 02 de janeiro de 2025.  
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8, do Termo de Execução Cultural original, Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).  
OBJETO: Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 01/01/2025, até 30/04/2025.

Itajá/RN, 31, de dezembro de 2024

\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Pessoa Lopes

## PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

### 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 4.326/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023 – José Leão Chimbinha, NOS TERMOS DA LB COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. DAS PARTES

1.1 O Município de Itajá/RN, neste ato representado pela Senhora Maria de Fátima Pessoa Lopes, e o(a) AGENTE CULTURAL, Antonio Bruno Silva de Medeiros portador(a) do RG nº 002.856.111 expedida em 06/04/2017, CPF nº 102.768.204-95, residente e domiciliado(a) à João Barbosa da Silva, CEP: 59513000 telefone: 84 9963-1468, resolvem firmar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 8, do Termo de Execução Cultural original, que trata da alteração do termo de execução cultural, bem como nas disposições da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

#### 3. DO OBJETO

3.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Cultural nº 4.326/2023, firmado entre o Município de Itajá/RN e o Agente Cultural, cujo objeto é a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural A Pedra e a Carnaúba, conforme processo administrativo 4.326/2023.

#### 4. DO PRAZO

4.1 O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural nº 4.326/2023, originalmente previsto para 31/12/2024, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 01/01/2025, até 30/04/2025.

#### 5. DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Execução Cultural original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

#### 6. DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Itajá/RN, no site www.itaja.rn.gov.br, para que produza os efeitos legais.

6.2 E, por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itajá/RN, 31, de dezembro de 2024

Pelo órgão:

\_\_\_\_\_  
Pelo Agente Cultural:

\_\_\_\_\_  
Testemunhas

## PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 4.326/2023

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura, AGENTE CULTURAL, Valeria Valesca da Silva Brito portador(a) do RG nº 002.856.111 expedida em 06/04/2017, CPF nº 102.782.204-95, residente e domiciliado(a) João Barbosa da Silva, CEP: 59513000 telefone: 84 9963-1468.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8, do Termo de Execução Cultural original, Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

OBJETO: Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 01/01/2025, até 30/04/2025.

Itajá/RN, 31, de dezembro de 2024

\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Pessoa Lopes

## PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

### 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 4.309/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023 – José Leão Chimbinha, NOS TERMOS DA LB COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. DAS PARTES

1.1 O Município de Itajá/RN, neste ato representado pela Senhora Maria de Fátima Pessoa Lopes, e o(a) AGENTE CULTURAL, Damião Renê Silva Bezerra portador(a) do RG nº 003.130.173 expedida em 30/05/2009, CPF nº 102.843.304-26, residente e domiciliado(a) à Manoel Figueredo, CEP: 59513000 telefone: 84 8770-0164, resolvem firmar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 8, do Termo de Execução Cultural original, que trata da alteração do termo de execução cultural, bem como nas disposições da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

#### 3. DO OBJETO

3.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Cultural nº 4.309/2023, firmado entre o Município de Itajá/RN e o Agente Cultural, cujo objeto é a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural A Pedra e a Carnaúba, conforme processo administrativo 4.309/2023.

#### 4. DO PRAZO

4.1 O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural nº 4.309/2023, originalmente previsto para 31/12/2024, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 01/01/2025, até 30/04/2025.

#### 5. DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Execução Cultural original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

#### 6. DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Itajá/RN, no site www.itaja.rn.gov.br, para que produza os efeitos legais.

6.2 E, por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itajá/RN, 31, de dezembro de 2024

Pelo órgão:

\_\_\_\_\_  
Pelo Agente Cultural:

\_\_\_\_\_  
Testemunhas

## PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 4.309/2023

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura, AGENTE CULTURAL, Damião Renê Silva Bezerra portador(a) do RG nº 003.130.173 expedida em 30/05/2009, CPF nº 102.843.304-26, residente e domiciliado(a) Manoel Figueredo, CEP: 59513000 telefone: 84 8770-0164.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8, do Termo de Execução Cultural original, Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

OBJETO: Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 01/01/2025, até 30/04/2025.

Itajá/RN, 31, de dezembro de 2024

\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Pessoa Lopes

## PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

### 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 4.320/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023 – José Leão Chimbinha, NOS TERMOS DA LB COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002  
Ano XXIV – Edição N.º 2531 – Itajá/RN, 02 de janeiro de 2025.  
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

## 1. DAS PARTES

1.1 O Município de Itajá/RN, neste ato representado pela Senhora Maria de Fátima Pessoa Lopes, e o(a) AGENTE CULTURAL, Francisco Valdemiro Lopes portador(a) do RG nº 199.482 expedida em 28/08/2012, CPF nº 108.699.054-49, residente e domiciliado(a) à Maria das Virgens Lops, CEP: 59513000 telefone: 84 9683-8013, resolvem firmar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 8, do Termo de Execução Cultural original, que trata da alteração do termo de execução cultural, bem como nas disposições da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 3. DO OBJETO

3.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Cultural nº 4.320/2023, firmado entre o Município de Itajá/RN e o Agente Cultural, cujo objeto é a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural A Pedra e a Carnaúba, conforme processo administrativo 4.320/2023.

## 4. DO PRAZO

4.1 O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural nº 4.309/2023, originalmente previsto para 31/12/2024, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 01/01/2025, até 30/04/2025.

## 5. DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Execução Cultural original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## 6. DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Itajá/RN, no site www.itaja.rn.gov.br, para que produza os efeitos legais.

6.2 E, por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itajá/RN, 31, de dezembro de 2024

Pelo órgão:

\_\_\_\_\_  
Pelo Agente Cultural:

\_\_\_\_\_  
Testemunhas

## PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 4.320/2023

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura, AGENTE CULTURAL, Francisco Valdemiro Lopes portador(a) do RG nº 199.482 expedida em 28/08/2012, CPF nº 023.932.524-95, residente e domiciliado(a) Manoel Geminiano Lopes, CEP: 59513000 telefone: 84 9641-2946.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8, do Termo de Execução Cultural original, Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

OBJETO: Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 01/01/2025, até 30/04/2025.

Itajá/RN, 31, de dezembro de 2024

\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Pessoa Lopes

## PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

### 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 4.324/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023 – José Leão Chimbina, NOS TERMOS DA LB COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

## 1. DAS PARTES

1.1 O Município de Itajá/RN, neste ato representado pela Senhora Maria de Fátima Pessoa Lopes, e o(a) AGENTE CULTURAL, Manoel Dantas das Chagas Neto portador(a) do RG nº 022.856.412 expedida em 06/04/2017, CPF nº 700.010.794-41, residente e domiciliado(a) à João Manoel Pessoa, CEP: 59513000 telefone: 84 9913-8387, resolvem firmar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 8, do Termo de Execução Cultural original, que trata da alteração do termo de execução cultural, bem como nas disposições da Lei

Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 3. DO OBJETO

3.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Cultural nº 4.324/2023, firmado entre o Município de Itajá/RN e o Agente Cultural, cujo objeto é a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural A Pedra e a Carnaúba, conforme processo administrativo 4.324/2023.

## 4. DO PRAZO

4.1 O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural nº 4.324/2023, originalmente previsto para 31/12/2024, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 01/01/2025, até 30/04/2025.

## 5. DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Execução Cultural original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## 6. DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Itajá/RN, no site www.itaja.rn.gov.br, para que produza os efeitos legais.

6.2 E, por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itajá/RN, 31, de dezembro de 2024

Pelo órgão:

\_\_\_\_\_  
Pelo Agente Cultural:

\_\_\_\_\_  
Testemunhas

## PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 4.324/2023

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura, AGENTE CULTURAL, Manoel Dantas das Chagas Neto portador(a) do RG nº 002.856.412 expedida em 11/08/2009, CPF nº 700.010.794-41, residente e domiciliado(a) João Manoel Pessoa, CEP: 59513000 telefone: 849913-8387.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8, do Termo de Execução Cultural original, Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

OBJETO: Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 01/01/2025, até 30/04/2025.

Itajá/RN, 31, de dezembro de 2024

\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Pessoa Lopes

## PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

### 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 4.319/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023 – José Leão Chimbina, NOS TERMOS DA LB COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

## 1. DAS PARTES

1.1 O Município de Itajá/RN, neste ato representado pela Senhora Maria de Fátima Pessoa Lopes, e o(a) AGENTE CULTURAL, Paulina Alves da Silva portador(a) do RG nº 2190310 expedida em 24/05/2012, CPF nº 055.392.644-60, residente e domiciliado(a) à Pedro Vicente da Silva, CEP: 59513000 telefone: 84 9848-6130, resolvem firmar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 8, do Termo de Execução Cultural original, que trata da alteração do termo de execução cultural, bem como nas disposições da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 3. DO OBJETO

3.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Cultural nº 4.319/2023, firmado entre o Município de Itajá/RN e o Agente Cultural, cujo objeto é a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural A Pedra e a Carnaúba, conforme processo administrativo 4.319/2023.

## 4. DO PRAZO



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIV – Edição N.º 2531 – Itajá/RN, 02 de janeiro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

4.1 O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural nº 4.319/2023, originalmente previsto para 31/12/2024, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 01/01/2025, até 30/04/2025.

## 5. DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Execução Cultural original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## 6. DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Itajá/RN, no site www.itaja.rn.gov.br, para que produza os efeitos legais.

6.2 E, por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itajá/RN, 31, de dezembro de 2024

Pelo órgão:

Pelo Agente Cultural:

Testemunhas

## PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 4.319/2023

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura, AGENTE CULTURAL, Paulina Alves da Silva portador(a) do RG nº 002.190.310 expedida em 24/05/2012, CPF nº 055.392.644-60, residente e domiciliado(a) Pedro Vicente da Silva, CEP: 59513000 telefone: 84 9848-6130.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8, do Termo de Execução Cultural original, Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

OBJETO: Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 01/01/2025, até 30/04/2025.

Itajá/RN, 31, de dezembro de 2024

Maria de Fátima Pessoa Lopes

## PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

### 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 4.322/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023 – José Leão Chimbina, NOS TERMOS DA LB COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

## 1. DAS PARTES

1.1 O Município de Itajá/RN, neste ato representado pela Senhora Maria de Fátima Pessoa Lopes, e o(a) AGENTE CULTURAL, Valeria Valesca da Silva de Brito portador(a) do RG nº 2856413 expedida em 11/08/2009, CPF nº 016.915.754-70, residente e domiciliado(a) à Alferes Guilherme Viegas Lopes, CEP: 59513000 telefone: 849830-9071, resolvem firmar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 8, do Termo de Execução Cultural original, que trata da alteração do termo de execução cultural, bem como nas disposições da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 3. DO OBJETO

3.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Cultural nº 4.322/2023, firmado entre o Município de Itajá/RN e o Agente Cultural, cujo objeto é a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural A Pedra e a Carnaúba, conforme processo administrativo 4.322/2023.

## 4. DO PRAZO

4.1 O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural nº 4.322/2023, originalmente previsto para 31/12/2024, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 01/01/2025, até 30/04/2025.

## 5. DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Execução Cultural original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## 6. DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Itajá/RN, no site www.itaja.rn.gov.br, para que produza os efeitos legais.

6.2 E, por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itajá/RN, 31, de dezembro de 2024

Pelo órgão:

Pelo Agente Cultural:

Testemunhas

## PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 4.326/2023

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura, AGENTE CULTURAL, Valeria Valesca da Silva Brito portador(a) do RG nº 002.856.111 expedida em 06/04/2017, CPF nº 102.782.204-95, residente e domiciliado(a) João Barbosa da Silva, CEP: 59513000 telefone: 84 9963-1468.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8, do Termo de Execução Cultural original, Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

OBJETO: Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 01/01/2025, até 30/04/2025.

Itajá/RN, 31, de dezembro de 2024

Maria de Fátima Pessoa Lopes

EM BRANCO

EM BRANCO